

EDITAL FAPESB/SECTI – Nº 010/2026 – UNIVERSAL

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, Fundação de Direito Público vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia – SECTI, torna público o presente Edital e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Apoiar projetos de pesquisa básica e/ou aplicada, que visem a contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação do estado da Bahia, em qualquer área do conhecimento, tendo como foco a consolidação de Redes de Pesquisa estaduais, nacionais e internacionais e o compartilhamento da infraestrutura de pesquisa existente no Estado da Bahia, através da formação de parcerias interinstituições.

2. LINHAS DE APOIO

As propostas deverão ser inseridas nas seguintes Linhas:

2.1 Linha 1 - Pesquisadores Emergentes: destinada a pesquisadores pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou pesquisa localizadas no Estado da Bahia, com titulação de doutorado, obtida **a partir do ano de 2021**.

2.2 Linha 2 - Pesquisadores Consolidados: destinada a pesquisadores pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou pesquisa localizadas no Estado da Bahia, com titulação de doutorado obtida **até o ano de 2020**.

3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são **obrigatórios** e a ausência de qualquer um deles resultará na desclassificação da proposta.

3.1. Instituição Executora

3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas por pesquisadores doutores com vínculo empregatício ou ativo em regime permanente com Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs ou Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos, localizadas no Estado da Bahia e que desenvolvam, obrigatoriamente, atividades de pesquisa básica e/ou aplicada de caráter científico e/ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, comprovadas estas condições no seu regimento ou estatuto.

3.1.2. Será considerado Representante Legal:

3.1.2.1 Para IES e ICTs: Reitor.

3.1.2.2 Para Centros de Pesquisa e Fundações: Presidente, Diretor, Diretor Geral.

3.1.3 As Instituições Executoras:

- a) Serão corresponsáveis pela execução dos projetos que forem aprovados;
- b) Deverão garantir condições adequadas de espaço e infraestrutura para o desenvolvimento do projeto, considerados como contrapartida obrigatória;
- c) Deverão liberar os integrantes da equipe executora a ela vinculados de parte de suas atividades laborais, de forma a possibilitar aos mesmos o cumprimento das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, considerados contrapartida obrigatória.
- d) Deverão apresentar **Declaração de Anuência da Instituição Executora - Anexo 1** do presente Edital, a ser enviada no **momento da contratação**.
- e) Deverão observar as diretrizes específicas constantes do Manual do Pesquisador da FAPESB, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final.

3.2 Proponente:

3.2.1 Pessoa física, a qual será responsável pela apresentação da proposta submetida ao presente Edital e que, em caso de aprovação, será o Coordenador do projeto responsabilizando-se pela gestão deste, pela aplicação dos recursos e prestação de contas técnica e financeira à FAPESB, assim como responsável pela entrega dos relatórios e documentos comprobatórios, em que deve possuir:

- a) **Vínculo empregatício ou ativo em regime permanente com a ICT/IES;**
- b) Título de doutor;
- c) Currículo atualizado e publicado na Plataforma Lattes na data de submissão da proposta;
- d) Produção científica ou tecnológica, publicada nos últimos 5 (cinco) anos, na área específica da proposta submetida;
- e) Cadastro no SEI Bahia;
- f) Adimplência com a FAPESB;
- g) Disponibilidade de 06 horas para desenvolvimento do projeto.

3.2.2 A comprovação do vínculo permanente ou empregatício deverá ser realizada mediante a apresentação da folha de rosto do contracheque atualizado, **ou por meio de declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos ou superior hierárquico**, devidamente assinada.

3.2.2.1. A declaração mencionada no item anterior **não poderá ser de autoria do próprio interessado**, devendo ser obrigatoriamente emitida e assinada pelo setor de Recursos Humanos ou por superior hierárquico competente, sob pena de desqualificação da proposta.

3.2.3 A comprovação quanto à carga horária deverá ser realizada **por meio de declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos ou superior hierárquico**, devidamente assinada.

3.2.4 Caso o pesquisador opte pela apresentação das declarações mencionadas nos itens 3.2.2 e 3.2.3, estas poderão ser consolidadas em **um único documento**, desde que contenham todas as

informações exigidas. **Na hipótese de apresentação da folha de rosto do contracheque**, será obrigatória a apresentação complementar da declaração prevista no item 3.2.3.

3.2.5 O Proponente só poderá apresentar uma única proposta em resposta ao presente edital, sendo vedada a sua participação na equipe executora de qualquer outra proposta encaminhada.

3.3 Equipe Técnica Executora:

3.3.1 As equipes executoras dos projetos de pesquisa a serem apresentados poderão incluir doutores, mestres, alunos de graduação e pós-graduação, pesquisadores e/ou técnicos.

3.3.1.1 Pesquisadores poderão integrar equipes executoras de, no máximo, 02 projetos submetidos a este edital, desde que não sejam proponentes.

3.3.2 Todos os membros da equipe executora deverão dar anuência formal por escrito, no momento da **contratação** (Anexo 4). **Preferencialmente**, deverá ser enviado um documento único para toda a equipe do projeto com assinaturas de todos os integrantes.

3.3.2.1 Caso seja constatado que pesquisadores fazem parte de **mais de 02 equipes executoras**, a **proposta classificada e contemplada de menor nota será desclassificada do edital.**

3.3.3 Todos os membros da equipe executora deverão ser incluídos no Formulário para Apresentação de Propostas (FAP).

3.4 Instituições Parceiras Obrigatórias:

3.4.1 A proposta deverá estabelecer, **obrigatoriamente**, parcerias institucionais que envolva **pelo menos mais 02 (duas) ICTs ou IES localizadas no Estado da Bahia.**

3.4.2 As instituições Parceiras:

3.4.2.1 Serão corresponsáveis pela execução da proposta, se aprovada.

3.4.2.2 Devem se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto, considerados contrapartida obrigatória. Estas informações deverão estar expressas, obrigatoriamente, na **Declaração de Anuência da Instituição Parceira (Anexo 2)** de cada Instituição Parceira, e assinadas pelo Representante Legal ou quem por ele delegado, as quais devem ser enviadas junto ao Formulário de Apresentação da Proposta – FAP, **na etapa de submissão da proposta.**

3.4.2.2.1 Caso conste no FAP Instituições Parceiras cadastradas, porém não sejam enviados a Declarações correspondentes e atendendo ao mínimo exigido (3.4.1), a proposta será sumariamente desenhadrada.

3.4.2.3 Devem observar as diretrizes específicas constantes do Manual do Pesquisador da FAPESB, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

4.RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Será alocado para o apoio financeiro dos projetos aprovados no presente Edital, o montante de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), sob a forma de recursos financeiros não reembolsáveis da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia, através de despesas de custeio e de capital, por meio da Unidade Orçamentária 28.201, na dotação orçamentária 19.571.405.5373 - Apoio a Projeto de Pesquisa e de Extensão de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação, Fonte 100, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB para os exercícios de 2026 e subsequentes.

4.2 O valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) alocado neste Edital será reservado para cobrir os custos operacionais relacionados à avaliação do mérito das propostas apresentadas e ao acompanhamento dos projetos aprovados, incluindo as despesas relativas à contratação dos avaliadores *Ad Hoc*.

4.3 Os recursos serão distribuídos entre as Linhas, conforme segue:

4.3.1 **Linha 01:** Projetos de **até R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), totalizando o valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

4.3.2 **Linha 02:** Projetos de **até R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), totalizando o valor de até R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais);

4.4 Caso as propostas aprovadas não atinjam o limite financeiro destinado a uma das Linhas, o valor do saldo poderá ser remetido inicialmente para a outra Linha, sempre observada a ordem de classificação.

4.5 Os recursos financeiros serão repassados pela FAPESB após a assinatura do Termo de Outorga entre as partes e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE, mediante disponibilidade orçamentária e **demais** condições do item 4.

4.6 Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão liberados em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira de até 60% (sessenta por cento) e a segunda com percentual que complemente o valor final aprovado. Os valores serão depositados em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, em nome do Coordenador, **não sendo permitida a utilização de bancos digitais ou conglomerados financeiros para a abertura e movimentação da referida conta.**

4.7 A liberação das parcelas será realizada conforme as condições indicadas no Termo de Outorga (Anexo 5).

4.8 Para utilização dos recursos financeiros aprovados deverá ser observada a legislação vigente, o Termo de Outorga, bem como as normas e procedimentos para uso de recursos financeiros indicados da FAPESB, e no que couber, o Manual do Pesquisador Outorgado.

4.9 Constituirá fator impeditivo à liberação das parcelas, a qualquer tempo, a existência de inadimplência financeira ou técnica do Coordenador, ou o não cumprimento das condicionantes indicadas no instrumento legal.

4.10 A execução financeira dos recursos aportados pelo Edital somente deverá ser iniciada a partir da data do recebimento da primeira parcela dos recursos.

4.11 Os recursos financeiros deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) meses, **observando o Cronograma de Aplicação aprovado para cada projeto.**

5. ITENS APOIÁVEIS COM RECURSOS DO EDITAL

5.1 Os recursos poderão ser solicitados em itens de custeio e de capital, compreendendo:

5.1.1 Custeio:

5.1.1.1. **Material de consumo.** Poderão ser solicitados recursos para aquisição de materiais de consumo, **de uso exclusivo no desenvolvimento do projeto**, organizados nos grupos abaixo, dispensando-se a descrição individual dos itens no formulário, devendo ser informado apenas o valor total estimado para cada grupo, considerando-se a quantidade de 01 (uma) unidade por grupo:

- a) Materiais descartáveis e plásticos
- b) Material de laboratório e químico
- c) Material de informática
- d) Material de expediente (escritório e administrativo)
- e) Material de limpeza
- f) Gêneros alimentícios
- g) Material de manutenção (conservação de infraestrutura)
- h) Material elétrico e eletrônico.

5.1.1.1.1. Para fins de EXECUÇÃO, deverão ser considerados os itens, conforme os exemplos do **Glossário**.

5.1.1.2. Serviços de terceiros – pessoa jurídica, de caráter eventual e de uso exclusivo para o projeto, à exemplo de:

- a) Serviços postais relacionados ao objeto do projeto;
- b) Serviços de manutenção de equipamentos. Apenas para equipamentos informados na contrapartida e ou adquiridos com recursos da Fapesb para o projeto aprovado;
- c) Serviços e/ou consultorias técnicas essenciais para o desenvolvimento do projeto, que não possam ser realizados pela equipe executora;
- d) Despesas referentes à propriedade intelectual do produto, processo ou serviço a ser desenvolvido, destinados à proteção dos direitos;
- e) Despesas acessórias com importação de materiais de consumo. Estas não poderão ultrapassar 18% do valor total do item;
- f) Softwares cujas licenças sejam periódicas devem ser consideradas serviços de terceiros pessoa jurídica;
- g) Serviços gráficos.

5.1.1.2.1. **Serviços de terceiros - pessoa jurídica estão limitados a até 30% do valor da proposta.**

5.1.1.3. Passagens, transporte, alimentação e hospedagem, desde que para atividades inerentes à execução do projeto, e **exclusivamente para a equipe executora.**

5.1.2 Capital:

- a) máquinas e equipamentos (nacional e/ou importado);
- b) materiais permanentes;
- c) softwares de licença permanentes (nacional e/ou importado);
- d) material bibliográfico (nacional e/ou importado);
- e) HD interno;
- f) Nobreak.

5.1.2.1 Despesas acessórias com importação de máquinas e equipamentos, software permanente ou material bibliográfico não podem ultrapassar 18% do valor do item. **Tais despesas devem ser somadas ao valor do item no FAP.**

5.1.2.2 Os bens adquiridos no âmbito de projetos contratados neste Edital deverão ser incorporados ao patrimônio da Instituição Executora do projeto, a qual o coordenador está vinculado, ao final do projeto, conforme legislação vigente.

5.1.2.3 Será de responsabilidade do coordenador do projeto e da Instituição Executora a forma de incorporação do bem ao patrimônio da referida instituição.

5.1.3 O orçamento poderá ser solicitado livremente entre as categorias (custeio e/ou capital), sem limitação percentual, **exceto para serviços de terceiros – jurídica conforme item 5.1.1.2.1.**

5.1.4 As despesas referentes a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e de Capital **deverão ter os itens devidamente detalhados no FAP. Apenas será permitida a solicitação por grupo para as demais despesas de custeio, conforme descrito no item 5.1.1.1.**

5.2 ITENS NÃO APOIÁVEIS:

- a) certificados, ornamentação, coquetel, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- c) bolsas de qualquer natureza;
- d) pagamento de taxas de administração, bancárias, de gerência, a qualquer título;
- e) obras civis, entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto, ressalvadas aqueles referentes às instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos adquiridos por este Edital;
- f) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- g) pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- h) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de

economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

- i) pagamento à equipe executora;
- j) serviços de terceiros pessoa física;
- k) aquisição de veículos automotores;
- l) aparelhos telefônicos móveis, exceto se vinculado ao objeto do projeto, devidamente justificado na proposta.

5.2.1 As demais despesas não contempladas neste Edital **serão de responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto**, respondendo cada um por seus respectivos atos.

5.2.2 A FAPESB não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 O Proponente deverá realizar preenchimento completo do **Formulário de Apresentação da Proposta (FAP)**, específico para este Edital, disponibilizado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

6.2 O Proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do FAP, quando da finalização da proposta. Esta deverá ser **concluída (e não somente salva)**, o que irá gerar o **Número do Pedido** vinculado a ela no Sistema FAPESB. (Ex.: Pedido Nº 5316/2026).

6.3 **Não será aceito para avaliação, o FAP que estiver no formato “Relatório de Conferência”, sob qualquer alegação. A verificação é de inteira responsabilidade do proponente.**

6.4 A FAPESB não se responsabilizará por propostas não concluídas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento do Sistema, **recomendando o preenchimento das propostas com antecedência.**

6.5 Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela será **sumariamente desclassificada.**

6.6 É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a FAPESB, exclusivamente através do e-mail universal@fapesb.ba.gov.br, para obter as informações ou os esclarecimentos necessários sobre a submissão da proposta, **observando o tempo necessário para o devido preenchimento e submissão da proposta.**

6.7 Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPESB não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

6.8 Não será possível a alteração da proposta após a sua conclusão.

6.9 Será aceita uma única proposta por proponente.

6.10 Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida (aquela que apresentar maior numeração no Sistema Fapesb).

6.11 Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão excluídas da concorrência.

6.12 **Não serão aceitas documentações enviadas através de serviços de armazenamento em nuvem para acesso remoto (Ex: Google Drive, One Drive, Icloud Drive, etc).**

6.13 **O cadastramento de novas instituições de vínculo ou instituições parceiras será validado pela Fundação em até 5 (cinco) dias úteis da realização do cadastro.**

6.13.1 Recomenda-se que o cadastramento seja realizado com antecedência suficiente ao término do prazo de submissão das propostas. A Fundação não se responsabilizará por impossibilidade de submissão, pendências cadastrais ou qualquer prejuízo decorrente da realização do cadastro em prazo insuficiente para sua validação.

6.14 Não será possível complementação ou substituição da documentação após o prazo limite para envio estabelecido no Cronograma neste Edital.

6.15 O e-mail deve ser identificado com o assunto: **Edital Universal Nº 010/2026 – Nº do Pedido – Primeiro nome do Coordenador.**

6.16 Não será aceita entrega direta na FAPESB, **em nenhuma hipótese**, do FAP, seus anexos, documentos complementares ou substitutivos ainda que dentro do prazo de apresentação de propostas, sendo o único meio válido para a entrega da proposta, que deverá ser feita dentro do prazo estabelecido, o correio eletrônico universal@fapesb.ba.gov.br.

6.17 Toda documentação encaminhada só será aceita desde que contenha as devidas assinaturas eletrônicas certificadas ou de próprio punho (escaneado).

6.18 A proposta apenas será considerada recebida para fins de avaliação, quando o Proponente a encaminhar para FAPESB, **exclusivamente**, através do e-mail universal@fapesb.ba.gov.br, até a data/horário limite estabelecidos no Cronograma deste Edital, **juntamente com os seguintes documentos, devidamente assinados, separados e nominados por tipo, TODOS EM FORMATO PDF:**

6.18.1 **FAP, devidamente preenchido, concluído no Sistema da FAPESB, assinado pelo proponente** de próprio punho e escaneado ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido, não sendo admitida a colagem de assinatura no FAP. **Não será aceito Formulário em formato de “Relatório de Conferência”.**

6.18.2 Cronograma de Aplicação de Recursos (Anexo do FAP – Botão “Imprimir Orçamento”).

6.18.3 Declaração das Instituições Parceiras afirmando participação no projeto e, garantindo as contrapartidas oferecidas (Anexo 2).

6.18.4 **Comprovante do vínculo empregatício ou ativo em regime permanente com a ICT**, através da folha de rosto do contracheque atualizado, e **da carga horária** por meio de declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos ou superior hierárquico, devidamente assinada.

7. CRITÉRIOS DO JULGAMENTO E ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1 Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
A - Capacidade de formação de rede de pesquisa	2	0 a 10
B - Adequação da metodologia proposta para a execução do objeto do projeto	1	0 a 10
C - Relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado da Bahia	2	0 a 10
D - Adequação do cronograma de atividades em relação aos resultados propostos no projeto.	1	0 a 10
E - Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos	1	0 a 10
F - Experiência e Produção Científica e/ou Tecnológica do proponente na área do projeto de pesquisa.	1	0 a 10
G - Contrapartida da Instituição Executora	1	0 a 10
H - Adequação das instituições parceiras (infraestrutura, contrapartida e ações)	1	0 a 10

7.1.1 Para estipulação das notas serão utilizadas duas casas decimais.

7.1.2 Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 10.

7.1.3 Somente serão **recomendadas** para a contratação as propostas que obtiverem pontuação final igual ou superior a **7,00 (sete) – aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento)**.

7.1.4 A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.1.5 Será considerado, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “A” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “C”.

7.2 Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas de seleção descritas abaixo:

7.2.1 Etapa 1 – Análise pela Equipe Técnica da Diretoria Científica da FAPESB – Enquadramento (aspectos formais).

7.2.1.1 Esta etapa é **eliminatória** e consiste na verificação formal da proposta, em que será observado o atendimento aos Critérios de Elegibilidade e a adequação documental ao Edital, conforme segue:

Quadro 1 – Requisitos Formais da Proposta (Enquadramento)

Requisitos Formais	
1	Proposta concluída e assinada
2	Proposta enviada no prazo
3	Elegibilidade da instituição executora
4	Elegibilidade do proponente
5	Parceiros Obrigatórios

7.2.1.2 Somente as propostas enquadradas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2 – Avaliação de Mérito.

7.2.2 Etapa 2 – Análise por Avaliadores *Ad Hoc* – Avaliação de Mérito.

7.2.2.1 Esta etapa é **eliminatória e classificatória** e consistirá na análise do mérito das propostas enquadradas, a ser realizada por avaliadores *Ad Hoc* de fora do Estado, expertos na área do conhecimento dos projetos encaminhados em resposta ao presente Edital.

7.2.2.2 A avaliação das propostas enquadradas será feita por Linha, com base na análise de mérito e relevância e na sua relação com o objeto do Edital.

7.2.2.3 Cada proposta enquadrada deverá receber 02 (dois) pareceres de diferentes avaliadores *Ad Hoc* integrantes dos quadros de Instituições de Ensino Superior e de Pesquisas Científicas e/ou Tecnológicas.

7.2.2.4 Em caso de divergência igual ou superior a 30% nas análises, a proposta deverá ser analisada por um terceiro avaliador.

7.2.2.5 Não será permitido integrar o processo de análise, avaliadores que:

7.2.2.5.1 Participem da equipe executora de algum dos projetos submetidos;

7.2.2.5.2 Estejam litigando, judicial ou administrativamente, com qualquer proponente, seu respectivo cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

7.2.2.5.3 Seja cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de qualquer proponente.

7.2.2.6 Os avaliadores analisarão as propostas e se manifestarão, individualmente, sobre os tópicos relacionados no item 7.1 Critérios para Avaliação.

7.2.2.7 O Resultado será divulgado com a seguinte classificação:

- a) Recomendada contemplada – Nota igual ou superior a 7,0.
- b) Recomendada não contemplada pelo limite orçamentário do Edital – Nota igual ou superior a 7,0. Porém, sem recursos financeiros para sua contratação.
- c) Não Recomendada – Nota inferior a 7,0.

d) Não Classificada – As que não atenderam as previsões do Edital ou com ajuste orçamentário superior a 30%.

e) Desenquadrada – Não atendeu às exigências documentais deste Edital.

7.2.2.8 Propostas que durante o processo de julgamento **sofram cortes orçamentários (indicados pelos avaliadores ou pela equipe da FAPESB) superiores a 30% (trinta por cento) do montante de recursos solicitados** serão desclassificadas e não poderão ser contratadas.

7.2.3 Etapa 3: Validação e Homologação das Diretorias

7.2.3.1 A Diretoria Científica validará os resultados e enviará à Diretoria Geral da FAPESB para homologação final.

7.2.3.2 Os resultados serão divulgados no Portal da FAPESB, disponível na Internet no endereço www.fapesb.ba.gov.br, e publicada, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE).

7.2.3.3 Todos os proponentes terão acesso ao(s) parecer(es) sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas, conforme prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, caso solicitem.

7.2.4 Etapa 4: Recursos Administrativos

7.2.4.1 Caso o proponente deseje contestar o resultado do julgamento de mérito da sua proposta, deverá solicitar à FAPESB os pareceres relativos ao seu projeto, para que possa fundamentar seu recurso. Essa solicitação deverá ser via e-mail universal@fapesb.ba.gov.br, no prazo **de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data da divulgação do resultado.

7.2.4.2 Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item 7.2.4.1, perderá o direito de interpor Recurso Administrativo.

7.2.4.3 Solicitado(s) o(s) pareceres relativos ao projeto, dentro do prazo do item 7.2.4.1, após a FAPESB encaminhar o(s) parecer(es) ao proponente, este deverá apresentar o seu Recurso Administrativo, exclusivamente pelo e-mail universal@fapesb.ba.gov.br, **no prazo preclusivo determinado no Calendário**.

7.2.4.4 Poderá apresentar Recurso Administrativo, apenas o proponente cuja proposta tenha sido classificada como **não recomendada**.

7.2.4.5 Proponentes cujas propostas tenham sido desenquadradas ou não classificadas poderão sinalizar por e-mail universal@fapesb.ba.gov.br possíveis erros de classificação, os quais serão averiguados pela equipe FAPESB.

7.2.4.5.1 Não são considerados erros de classificação quanto ao desenquadramento: descumprimento quanto a forma, conteúdo, e assinatura de documentos (competência).

7.2.4.5.2 Não são considerados erros de classificação quanto às propostas não classificadas (a qualquer tempo): descumprimento dos prazos, ajustes orçamentários superiores à 30%, inadimplência do Proponente, ausência de aquiescência e de envio de documentos para contratação.

7.2.4.6 Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por proponente.

7.2.4.6.1 Não serão aceitas complementações de documentação quando do envio do Recurso Administrativo.

7.2.4.7 Recursos Administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, sendo tidos por intempestivos.

7.2.4.8 Os Recursos Administrativos deverão ser encaminhados conforme estrutura a seguir:

Estrutura do Recurso Administrativo
Título do E-mail: Recurso Administrativo Edital UNIVERSAL /Nº do Pedido
Nome completo do Proponente
Fundamentação e argumentação lógica /Data e assinatura

7.2.4.9 Não serão aceitos recursos administrativos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital (item 7.2.4.1).

7.2.4.10 A FAPESB analisará os recursos interpostos por intermédio de parecer técnico emitido pela Diretoria de Científica e caberá à Diretoria Geral decidir sobre o provimento ou não do recurso.

7.2.4.11 Caberá ao Proponente acompanhar o seu e-mail para o recebimento dos pareceres, não cabendo à FAPESB responder por e-mails que venham a ser direcionados à caixa de spam (lixo eletrônico), nem mesmo por e-mail retornado caso a caixa esteja cheia ou programada para não receber determinados tipos de arquivos.

7.2.5 Etapa 5 – Decisão Final do Julgamento pela Diretoria Geral da FAPESB

7.2.5.1 O resultado final do julgamento pela Diretoria Geral da FAPESB será divulgado no Portal da FAPESB, disponível na Internet no endereço www.fapesb.ba.gov.br e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado da Bahia, conforme estabelecido no Cronograma deste Edital.

8. IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

8.1 Os projetos aprovados serão contratados em nome do proponente, com a anuência da instituição executora, mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

8.1.1 Proponente:

- a) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPESB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) Disponibilizar todas as informações solicitadas pela FAPESB, quando necessário, para o bom acompanhamento da execução do projeto aprovado.

8.1.2 Instituição Executora:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo **corresponsável** pelas obrigações contratuais.

8.1.3 Instituições Parceiras:

- a) Garantir ao projeto a participação do(s) integrante(s) da equipe executora a ela vinculados, adotando todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do que foi estabelecido nos Termos de Parceria.

8.2 Documentos que deverão ser encaminhados, por e-mail, pelos coordenadores, para contratação das propostas aprovadas:

- a) Cópia do documento de identidade (frente e verso);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
- d) Cópia do diploma (frente e verso);
- e) Documento comprobatório da APROVAÇÃO do projeto junto ao Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes;
- f) Declaração de não necessidade de autorizações especiais, quando não houver necessidade dos documentos listados na alínea “e” (Anexo 4);
- g) **Extrato zerado** de conta corrente, específica para a movimentação dos recursos do projeto, aberta em instituição financeira oficial;
- h) Quaisquer outros documentos a serem solicitados pela FAPESB, para a contratação das propostas;
- i) Declaração da Instituição Executora, **devidamente assinada pelo seu Representante Legal ou quem por ele delegado**, informando ter ciência do projeto e garantindo as contrapartidas oferecidas (Anexo 1).
- j) Declaração dos membros da Equipe Executora afirmando sua participação no projeto (Anexo 4).

8.3 Constituirão fator impeditivo para a contratação do projeto:

- a) A existência de alguma inadimplência do proponente com a FAPESB;
- b) Ajustes orçamentários superiores a 30%, conforme item 7.2.2.8;
- c) Ausência de aquiescência do Proponente quanto ao orçamento final aprovado;
- d) Ausência de algum dos documentos solicitados para a contratação, vide subitem 8.2;
- e) Ausência de cadastro no SEI Bahia.
- f) CPF Cancelado.

8.4 A execução financeira dos recursos aportados através do Edital deve ser iniciada a partir do recebimento da primeira parcela.

8.5 Caso seja identificado, a qualquer tempo, que o projeto contratado tenha o mesmo objeto de outro projeto já apoiado pela Fundação, esse não será contratado ou seu contrato será rescindido, ficando o coordenador obrigado a devolver os recursos recebidos de modo integral e devidamente corrigido.

8.6 Não será permitida a substituição de Coordenação, sob nenhuma hipótese.

8.7 As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter prazo de execução estabelecido de 24 (vinte e quatro) meses.

8.8 Desde que seja solicitado pelo coordenador, com antecedência de 60 (sessenta) dias do prazo final da vigência do Termo de Outorga, através de Formulário Específico disponível no Portal da FAPESB, obrigatoriamente acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação, poderá ser concedida dilação de prazo para a conclusão do projeto, a critério da FAPESB.

8.9 O coordenador deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

8.10 O Termo de Outorga que autoriza o apoio financeiro ao projeto de pesquisa poderá ser suspenso cautelarmente mediante decisão fundamentada da Diretoria Geral da FAPESB, em razão de qualquer fato novo ou desconhecido na época da assinatura do Termo de Outorga, cuja gravidade justifique a suspensão.

8.10.1 Após a oitiva do Coordenador do projeto e garantido o seu direito a ampla defesa, confirmado o fato, a FAPESB promoverá a rescisão do Termo de Outorga e adotará as medidas legais cabíveis para ressarcimento ao erário.

8.11 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

9. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

9.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

9.2 Durante a execução o projeto será acompanhado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe o TERMO DE OUTORGA anexo a este Edital.

9.3 É reservado a FAPESB o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar *in loco* a execução do projeto, durante a sua vigência.

9.4 Durante a execução do projeto a FAPESB poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e a avaliação do projeto.

9.5 O proponente deverá solicitar anuência prévia da FAPESB, por meio de pedido devidamente justificado, autorização para toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto.

9.6 Constatado que o projeto não está sendo executado conforme o previsto no cronograma aprovado, a FAPESB determinará as diligências necessárias a regularização, considerando o caso concreto e, caso não atendidas as orientações, no prazo que for fixado, promoverá a rescisão do termo de Outorga e adotará as medidas legais cabíveis para o ressarcimento ao erário.

9.7 A instituição executora e o coordenador do projeto serão acompanhados de acordo com os procedimentos adotados pela FAPESB para os seus Projetos e Programas contratados, o que inclui

quando necessário, apresentação de prestação de contas (relatórios técnicos e financeiros); participação em workshops e outros eventos; participação em visitas técnicas e reuniões de trabalho; dentre outras atividades que se façam indispensáveis para o acompanhamento e fiscalização dos projetos.

9.8 É obrigatório que todo coordenador de projeto apoiado pelo Edital, participe de atividades e ações promovidas pela FAPESB, tais como: levantamento de informações, devolutivas de questionários, relatórios de acompanhamento, participação em seminário de acompanhamento e divulgação de ações relacionadas ao Programa ou ao edital.

9.9 Os relatórios técnicos parciais devem ser encaminhados à FAPESB:

- a) Com 50% do período da vigência do projeto;
- b) Após aditamento igual ou superior a 12 (doze) meses;
- c) Quando houver necessidade de recebimento de parcela, desde que não coincida com a periodicidade das alíneas anteriores.

9.10 Os relatórios financeiros parciais devem ser encaminhados à FAPESB com 50% do período da vigência do projeto;

9.11 A parcela subsequente será liberada após entrega da prestação de contas parcial (Técnica e Financeira), desde que ela atenda a todas as exigências da legislação vigente.

9.12 Constituirá fator impeditivo à liberação da segunda parcela, a qualquer tempo, a existência de inadimplência financeira ou técnica do Coordenador com a FAPESB ou o não cumprimento das condicionantes indicadas no instrumento legal.

9.13 A prestação de CONTAS FINAL (relatórios técnico e financeiro) deverá ser entregue, no máximo, após 30 (trinta) dias do termo final do projeto.

9.14 Qualquer alteração, inclusive de Equipe, deve ser solicitada à Fundação e implementadas SOMENTE APÓS aprovada pela FAPESB.

9.15 Os Proponentes devem, obrigatoriamente, durante 05 (cinco) anos após a aprovação da Prestação de Contas Final do Termo de Outorga, prestar informações relativas aos apoios recebidos, quando solicitados.

10. CRONOGRAMA

Eventos do Edital	Hora/Data-limite*
Lançamento do Edital	03/07/2026
Disponibilização do formulário eletrônico (FAP)	03/07/2026
Término do prazo para preenchimento/conclusão da proposta **	Até 03/09/2026 às 17h

Término do prazo para encaminhamento da proposta e documentos, exclusivamente via e-mail universal@fapesb.ba.gov.br	Até 04/09/2026
Divulgação da Etapa de Enquadramento	Até 15/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 31/03/2027
Prazo para Recurso Administrativo	De 01 a 05/04/2027
Divulgação do Resultado Final	Até 30/04/2027
Término do prazo para envio dos documentos para contratação	Até 05/05/2027
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 06/05/2027

(*) **Datas podem ser alteradas pela FAPESB, independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal da FAPESB.**

(**) **Após as 17h do dia 03/09/2026 o FAP no Portal da FAPESB será desativado.**

11. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, DIVULGAÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

11.1 Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejarem em proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da instituição proponente obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

11.2 A FAPESB deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual ou possibilidade de exploração econômica, aplicando-se a Política de Propriedade Intelectual da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br/politica-de-propriedade-intelectual/>).

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso, a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições neste instrumento.

12.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Geral da FAPESB, formalmente, através do e-mail do edital.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Geral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isto implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É de responsabilidade do proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

14.2 O proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo a responsabilidade pelo seu conteúdo.

14.3 Este Edital é o documento oficial da FAPESB, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no Edital.

14.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Geral da FAPESB.

14.5 São partes constituintes deste Edital, os seus Anexos, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública.

15. BASE LEGAL

O presente edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas normas e procedimentos da FAPESB e de acordo com a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018; Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, Decreto Nº 22.327 de 16 de outubro de 2023, Decreto Nº 22.378 de 10/11/2023; Lei Estadual de Inovação nº 14.315, de 17 de junho de 2021; no que couber: Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005; Decreto Estadual nº 9.266, de 14 de dezembro de 2004; Resolução nº 144/2013 e Nº 108/2018 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA; e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e em consonância com as orientações dispostas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dúvidas a respeito do conteúdo do presente Edital deverão ser dirigidas **exclusivamente** para o e-mail universal@fapesb.ba.gov.br. A FAPESB, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

Salvador, BA, 03 de julho de 2026.

HANDERSON JORGE DOURADO LEITE

PRESIDENTE DA FAPESB

GLOSSÁRIO – MATERIAL DE CONSUMO

Material descartáveis e plásticos

Exemplos: copos, frascos, saco de armazenamento, plástico bolha, filme PVC.

Material de Informática

Itens utilizados para o processamento de dados e manutenção periférica de computadores.

Exemplos: Toners e cartuchos de tinta, mouses, teclados, pendrives, mídias óticas, cabos de rede e filtros de linha.

Material de Expediente

Produtos de uso rotineiro em escritórios para suporte a atividades administrativas.

Exemplos: Papel A4, grampos, cliques, canetas, pastas suspensas, envelopes, colas, tesouras e fitas adesivas.

Material de Limpeza

Produtos destinados à manutenção da higiene de ambientes.

Exemplos: Detergentes, desinfetantes, sabonetes líquidos, papel toalha, papel higiênico, sacos de lixo, vassouras e álcool em gel.

Gêneros alimentícios

Gêneros alimentícios destinados exclusivamente à realização de testes, análises e/ou experimentos, não sendo permitida sua utilização para consumo pela equipe ou terceiros.

Exemplos: itens alimentícios para o desenvolvimento da pesquisa.

Material de Manutenção

Itens necessários para reparos pequenos e conservação de infraestrutura.

Exemplos: Lâmpadas, reatores, interruptores, tintas, pincéis, fechaduras, parafusos, pregos e materiais hidráulicos (canos, vedações).

Material Elétrico e Eletrônico

Componentes específicos para manutenção de sistemas de energia e aparelhos.

Exemplos: Pilhas, baterias, cabos elétricos, disjuntores, fusíveis e conectores.

Material Laboratorial e Químico

Comum em instituições de pesquisa, saúde ou perícia técnica.

Exemplos: Reagentes, tubos de ensaio, lâminas de vidro, luvas de látex, seringas, agulhas e máscaras descartáveis.

ANEXO 1 – Declaração de Anuência da Instituição Executora

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

(Nome da Instituição)

Declaramos que possuímos ciência sobre o escopo do Projeto “título do projeto” e nossa participação neste, apresentado ao Edital FAPESB nº 010/2026, para o qual seremos a **Instituição Executora**, responsabilizando-nos solidariamente, em que garantiremos as contrapartidas oferecidas/condições necessárias à execução do Projeto, o qual será executado pelo(a) Proponente (nome do proponente).

Cidade - Bahia, de.....de 2026.

Nome do Representante Legal da **Instituição Executora**

Nº do CPF:

ANEXO 2 – Declaração de Anuência da Instituição Parceira

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

(Nome da Instituição)

Declaramos que possuímos ciência sobre o escopo do Projeto “título do projeto” e nossa participação neste, apresentado ao Edital FAPESB nº 010/2026, para o qual seremos a **Instituição Parceira**, responsabilizando-nos solidariamente, em que garantiremos as contrapartidas oferecidas/condições necessárias à execução do Projeto, o qual será executado pelo(a) Proponente (nome do proponente).

Cidade - Bahia, de.....de 2026.

Nome do Representante Legal da **Instituição Parceira**

Nº do CPF:

ANEXO 3 – Declaração de Não Necessidade de Autorizações Especiais

DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, RG n.º _____, DECLARO para os devidos fins de concorrer ao Edital FAPESB nº 010/2026, na condição de PROPONENTE do Projeto de Pesquisa (Título do Projeto), Pedido nºxxx/2026, que o mesmo não necessita de autorizações especiais, tais como, autorização de Comitê de Ética para Pesquisas em Seres Humanos ou Animais ou Outras Autorização(ões) Especial(ais) para execução do projeto acima identificado, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Cidade - Bahia, de.....de 2026.

Nome Proponente

CPF:

ANEXO 4 – Declaração de Anuência da Equipe Executora

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA EXECUTORA À FAPESB,

Pela presente, eu, _____, portador de CPF nº.....e RG (ou similar) nºdeclaro que tenho vínculo com a instituição (nome da instituição) e que sou membro da equipe técnica executora do projeto (“título”) com pedido nº 0xx/2026, apresentado por ____ (nome do proponente), à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, em resposta ao Edital nº 010/2026. Declaro ainda que estou de acordo com a proposta ora apresentada e que me comprometo também com o Sigilo e Confidencialidade das informações contidas e resultantes do projeto, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Cidade - Bahia, de.....de 2026.

Nome do Componente CPF: